

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 5246/2025 – SEURB/PMA, mediante procedimento referente a ao pregão eletrônico SRP n.º 9/2025.019/SEURB/2025, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPATADOR DE LIXO E DE MICRO TRATOR AGRÍCOLA COM CARRETINHAS, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA”. Ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Licitação – SML, e agentes de contratação desta e da Procuradoria Geral do Município – PROGE, que norteiam a legalidade e lisura do certame. Com isso, considerando que há manifestação desta unidade de controle interno em 02 de julho de 2025 (fl. 754 a 757), passamos a considerar sobre os fatos e atos relevantes, constatamos que consta:

- ✓ Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2025-019 (republicado) SEURB/PMA e seus anexos (fl. 759 a 791);
- ✓ Aviso de abertura de licitação em diário oficial do município em 16 de junho de 2025, n.º 4589, página 8 (fl. 792);

FIM DO VOLUME III

- ✓ Ata de proposta de preços, ata parcial e ranking do processo (fl. 794 a 802);
- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa A C BELO CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.958.550/0001-22 (fl. 803 a 901);
- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa HEXAENG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.446.298/0001-07 (fl. 902 a 970);
- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.611.684/0001-54 (fl. 971 a 1050);

FIM DO VOLUME IV

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.272.547/0001-58 (fl. 1051 a 1142);
- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa CONTEMPLA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.764.965/0001-16 (fl. 1143 a 1050);
- ✓ Documentos habilitatórios, qualificação econômico financeira e qualificação técnica da empresa NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.944.348/00001-90 (fl. 1281 a 1390);
- ✓ Parecer técnico, exarado pela Sra. Ana Paula Gomes Mendonça, CREA: 1518832784, SEURB/PMA, onde indica a desclassificação das empresas A C BELO CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, HEXAENG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e CONTEMPLA CONSTRUÇÕES LTDA, conforme itens editalícios expostos no parecer. Já as empresas RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e a NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA foram declaradas que atendem plenamente as exigências de qualificação técnica (fl. 1391 a 1392);
- ✓ Relatório de abertura de sessão e habilitação, onde o pregoeiro Lucas Martins Batistela inabilita as empresas A C BELO CONSTRUÇÕES (itens 4.2, 7.10.2.4, 7.10.3.2, 7.10.3.9, 7.10.4.1 e 7.10.4.1.2 do edital), HEXAENG SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (itens 4.2, 7.10.2.4, 7.10.3.2, 7.10.3.9 e 7.10.4.1.2 do edital FEITOSA CONSTRUTORA LTDA (itens 7.10.2.4, 7.10.3.2, 7.10.3.9 e 7.10.4.1.2 do edital), RECICLE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (itens 4.2, 7.10.2.4 e 7.10.3.2 do edital), CONTEMPLA CONSTRUÇÕES LTDA (itens 7.10.3.2, 7.10.3.9 e 7.10.4.1.2 do edital). Já a empresa NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos em edital (fl. 1393 e 1394);
- ✓ Vencedores do processo e relatório de Proposta final (fl.1395 a 1396);
- ✓ Ata final (fl. 1397 a 1401);
- ✓ Relatório final do agente de contratação, onde o agente de contratação Lucas Martins Batistela conclui que o pregão eletrônico transcorreu dentro do ordenamento legal, sendo valor final da contratação de R\$ 18.963.766,20 (dezoito milhões novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), a favor da empresa consagrada vencedora NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.944.348/00001-90 (fl. 1402 a 1406);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer jurídico nº 332/2025 – PROGE/PMA, onde o procurador municipal David Reale da Mota conclui pela regularidade do pregão eletrônico SRP nº 9/2025.019 – SEURB/PMA, e opina juridicamente pela adjudicação do objeto à empresa NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.944.348/00001-90 (fl. 1406 a 1407);
- ✓ Acato da subprocuradora Christiane Cardoso do Nascimento ao parecer jurídico 332/2025 – PROGE/PMA (fl. 1409);
- ✓ Temo de convalidação do processo administrativo 5.246/2025, exarado pela secretária municipal de licitação Tatyane Chaves Amaral Valério (fl. 1412).

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, após análise da documentação apresentada, remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão quanto a adjudicação e homologação, cabendo ao ordenador e gerenciador do certame opinar pelo prosseguimento ou não do processo.

Remetemos o presente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Ananindeua/PA, 24 de julho de 2025.

Vladimir Machado

Analista Municipal